



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 607/94

DE 17 DE MAIO DE 1994

" Institui o serviço de transporte coletivo de passageiros entre a sede do Município e o Bairro da Vargem Grande (Aparecidinha)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DR. BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica instituído, a título experimental, a fim de se verificar sua viabilidade, o serviço de transporte coletivo entre a sede do Município e o Bairro da Vargem Grande (Aparecidinha).

ARTIGO 2º- A autorização para a execução do serviço ora criado será feito através de permissão, por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO- A permissão, sempre outorgada a título precário, não gera qualquer direito ao permissionário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

ARTIGO 3º- O horário de funcionamento de linha e o preço da passagem serão fixados por decreto do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO- O aumento da passagem somente será concedido mediante do permissionário, instruído com documentos que comprovem sua necessidade.

ARTIGO 4º- A presente permissão não poderá ser transferida / parcial ou totalmente a terceiros, sem expressa autorização do Município.

ARTIGO 5º- Verificada a viabilidade do serviço, a permissão será revogada, providenciando a Prefeitura Municipal regulamentação do serviço de transporte coletivo em geral, no município com a criação definitiva das linhas necessárias.

ARTIGO 6º- Após a regulamentação o serviço de transporte coletivo será concedido através de licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12920.000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º Continuação da Lei nº 607/94

ARTIGO 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 17 de Maio de 1994

  
MARIA ISABEL DE CARVALHO

SECRETÁRIA

  
DR. BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL